



PROJETO DE LEI Nº 01 14 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o PROJETO “GERAR: PROTEÇÃO, CUIDADO E NUTRIÇÃO PARA GESTANTES” destinado ao apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Arraial – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arraial, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO Orientações do Ministério da Saúde para Atenção à Saúde da Mulher e de Atenção ao pré-natal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção social às gestantes em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “GERAR: PROTEÇÃO, CUIDADO E NUTRIÇÃO PARA GESTANTES”, no âmbito do Município de Arraial – PI, destinado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social.



Art. 2º O Projeto “Gerar: Proteção, Cuidado e Nutrição para Gestantes”, tem natureza **social, temporária, não contributiva e intersetorial**, envolvendo a Política de **Assistência Social e a Política de Saúde**.

Parágrafo Único - O Projeto ora instituído, está embasado nas diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º O Projeto tem como objetivo: Promover segurança alimentar e acompanhamento integral às gestantes do Município de Arraial-Pi, fortalecendo sua saúde, autonomia e proteção social ao longo da gestação, reduzindo os riscos de morte materno-infantil.

Art. 4º O Projeto atenderá gestantes residentes no município de Arraial – PI, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inscritas no Cadastro Único (ou em processo de inclusão), acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com prioridade para adolescentes, gestantes de alto risco, mães solo e famílias sem renda fixa.

Art. 5º O projeto envolve a colaboração contínua entre as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Parágrafo Único – A execução do Projeto seguirá um fluxo pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas), que identificarão as gestantes em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional durante as consultas de pré-natal, e as encaminharão formalmente para a Assistência Social (CRAS) para inclusão ou atualização no Cadastro Único e acesso ao Programa Bolsa Família e Primeira Infância no SUAS e aos Serviços Socioassistenciais, prioritariamente ao PAIF.



Art. 6º Por meio do Projeto “Gerar: Proteção, Cuidado e Nutrição para Gestantes”, cada gestante receberá benefício no valor único de R\$ 500,00 a ser concedido por meio de **Cesta Básica** com itens essenciais para garantia de segurança alimentar durante a gestação.

Parágrafo Único – São critérios de permanência da gestante ao Projeto:

- Manter frequência em todas as consultas de pré-natal;
- Participar das atividades socioeducativas estabelecidas pelo CRAS e pela UBS;
- Manter o Cadastro Único atualizado;
- Estar presente nas ações conjuntas das secretarias quando convocada.

Art. 7º O Projeto será executado por:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

II – Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Art. 8º A coordenação do Projeto será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e da **Secretaria Municipal de Saúde** por meio de uma Comissão cujos membros serão designados por portaria específica do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput, terá a função de coordenar, avaliar e monitorar a execução do Projeto, bem como o alcance dos seus objetivos e resultados esperados.

Art. 9º As despesas do Projeto correrão por conta do:

- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- ✓ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- ✓ Recursos próprios do Município;
- ✓ Convênios e parcerias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 O Projeto instituído será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 11 O Projeto “**Gerar: Proteção, Cuidado e Nutrição para Gestantes**”, não gera direito adquirido, sendo condicionado à disponibilidade orçamentária das Políticas Públicas envolvidas.

Art. 12 Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social encarregadas de Sistematizar o Projeto conforme rege as normativas de Planejamento de ambas as políticas públicas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 14 de janeiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

JUSTIFICATIVA

A gestação é um período crítico que exige atenção integral. Evidências científicas demonstram que a vulnerabilidade social durante a gestação pode impactar diretamente a saúde materno-infantil. Muitas gestantes acompanhadas pela Atenção Básica enfrentam dificuldades de acesso à alimentação adequada, o que eleva os riscos de intercorrências, tais como baixo peso do bebê ao nascer, complicações gestacionais, realização irregular do pré-natal, aumento do estresse materno, desnutrição ou anemia. Em situações mais graves, essas condições podem resultar em óbito fetal, neonatal e até materno.

Durante a gestação, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece acompanhamento pré-natal qualificado por meio da Atenção Primária à Saúde (APS) e, quando necessário, realiza a regulação para o compartilhamento do cuidado com serviços especializados. O pré-natal é realizado pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

No município de Arraial, é possível iniciar o acompanhamento pré-natal já no momento da realização do teste de gravidez, o que favorece um seguimento oportuno e contínuo. A gestante conta com acesso facilitado à equipe de referência para atender às suas necessidades de saúde ao longo da gestação.

Esse cuidado pode ser ampliado com o apoio das equipes multiprofissionais (e-Multi), que incluem profissionais como psicólogos, nutricionistas e fisioterapeutas, seja



para esclarecimento de dúvidas, seja para avaliação e acompanhamento de intercorrências.

Contudo, o atendimento integral à gestante, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade, vai além da atenção à saúde. É fundamental garantir também a proteção social, por meio do acompanhamento e do apoio socioassistencial, com o objetivo de fortalecer a família na qual a gestante está inserida.

A Política de Assistência Social assegura prioridade às gestantes em situação de vulnerabilidade no acesso a ações e benefícios, como o Programa Bolsa Família e outros programas de apoio social, o Primeira Infância no SUAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além de ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Esses aspectos são fundamentais para a garantia da proteção social, para o cuidado integral durante a gestação e para a promoção da saúde materna, bem como para o desenvolvimento da criança na primeira infância, desde o início da gestação e ao longo de todas as fases do desenvolvimento infantil.

Com o objetivo de contribuir para uma gestação digna das mulheres arraialenses, promover a saúde da mãe e do bebê, fortalecer o acompanhamento do pré-natal, incentivar a adesão às consultas e garantir a proteção social por meio da participação no acompanhamento ofertado pela Política de Assistência Social, a Prefeitura de Arraial, em articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, lança o Projeto **“Gerar: Proteção, Cuidado e Nutrição para Gestantes”**.

Por meio desse projeto, a Prefeitura de Arraial assegurará a segurança alimentar das gestantes do município de Arraial, com a oferta benefício no valor único de R\$ 500,00 a ser concedido por meio de cesta básica, a serem entregues após a 3ª e a 6ª



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



consultas do pré-natal. A ação fundamenta-se nas diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ao integrar ações entre os setores, o projeto promove desenvolvimento saudável, redução de riscos gestacionais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de garantir acesso aos cuidados de saúde de qualidade, bem como a meios materiais para uma alimentação adequada e saudável, reconhecendo a alimentação como um direito social fundamental de segurança afiançada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), impactando na proteção social da gestante e de sua família.

Diante do exposto, evidencia-se que a gestação, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, demanda ações integradas que assegurem não apenas o cuidado em saúde, mas também a proteção social e a garantia de direitos. O Projeto “Gerar: Proteção, Cuidado e Nutrição para Gestantes” configura-se como uma estratégia intersetorial fundamental para o fortalecimento do pré-natal, a promoção da segurança alimentar e nutricional e a ampliação do acesso das gestantes às políticas públicas de saúde e assistência social. Ao articular o SUS, o SUAS, e SISAN, o projeto contribui para a redução de riscos gestacionais, o desenvolvimento saudável da criança desde o período gestacional e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, reafirmando o compromisso do município de Arraial-PI com a dignidade, a equidade e a promoção da saúde e do bem-estar das mulheres e de suas famílias.

Respeitosamente,

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito